



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

## CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 169/2025

**EMENTA:** Autoriza o percentual de 40% (quarenta por cento) máximo para a contratação de operações de crédito para desconto em folha de pagamento.

A Câmara Municipal de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 15 inciso XXVII e artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e artigo 129, inciso V c/c com o artigo 130 do Regimento Interno,

### DECRETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica fixado o percentual de 40% (quarenta por cento) o percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto 134/2021.

Câmara Municipal de Tamandaré, 20 de fevereiro de 2025.

Ricardo Floriano da Rocha Neto  
Presidente

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - centro - Tamandaré - PE  
CNPJ - 01.628.523/0001-40  
Fone(FAX) 0xx81.3676-2760